

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 534/2016, de 08 de março de 2016 e sua alteração Lei nº 1002/2022 de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a reunião da rede de atendimento à mulher em situação de violência, realizada em 07 de dezembro de 2023, para avaliação e revisão do Protocolo Municipal para Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização do Protocolo para Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Medianeira/PR, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2024.



Patrícia Weizenmann da Silva
Presidente do CMDM
Gestão 2022/2024



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA- PR

2024



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

Caracteriza-se como violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão de pessoas pertencentes ao círculo familiar e doméstico ou que tenham qualquer relação íntima de afeto com a vítima, independente de gênero e orientação sexual, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

No âmbito municipal, a Prefeitura Municipal de Medianeira, implementou Políticas Públicas voltadas ao atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, que teve o seguinte crescimento.

- ✓ No ano de 2016, criou-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (L. 534/2016- 08/03/2016)
- ✓ Criou-se em 2018 o Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem.
- ✓ No ano de 2016, criou-se a Lei do aluguel Social (L. Nº 594/2016, de 21/12/2016).

Este protocolo visa identificar o funcionamento da rede municipal atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e à sua família, atendendo aos princípios legais e éticos das diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Lei Maria da Penha e das normativas específicas aos serviços especializados de média e alta complexidade em relação ao segmento atendido.

Este documento visa otimizar as práticas de atuação de todos os serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, considerando que o atendimento à mulher vítima de violência no município de Medianeira possui várias portas de entradas identificadas, que vão desde a rede de segurança às políticas de saúde e de assistência social.

2. MARCO REGULATÓRIO LEGAL

Conforme as diretrizes da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, com foco nos artigos 8º e 9º, são evidenciadas a previsão de um conjunto articulado entre União,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Estados e Distrito Federal e Municípios e ações não governamentais visando coibir a violência doméstica e familiar. A referida lei preconiza ainda a assistência articulada nos atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde e no Sistema Único de Segurança Pública.

3. OBJETIVOS

- I. Identificar o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, existente no município de Medianeira;
- II. Definir e otimizar as práticas de atuação dos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência;
- III. Orientar os profissionais que compõem as equipes de atendimento à mulher em situação de violência sobre a rede existente no território;
- IV. Adotar a partir deste documento a notificação obrigatória através da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

4. REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Composição atual da Rede:

- ✓ Ministério Público
- ✓ Poder Judiciário
- ✓ Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde – UBS – Unidade Básica de Saúde
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- ✓ Equipe Multiprofissional da Saúde
- ✓ Polícia Militar
- ✓ Polícia Civil
- ✓ Entidade SOS vida



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

✓ Secretária Municipal de Educação

5. FLUXO DESCRITIVO

O atendimento inicial pode ser realizado por qualquer serviço da rede, onde será identificada a situação de violência doméstica (de modo espontâneo ou por suspeita), prover as orientações e encaminhamentos de sua especificidade e realizar o encaminhamento da mulher ao Centro Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, juntamente com a ficha de Notificação SINAN.

O profissional responsável pelo atendimento inicial, deverá preencher Ficha de Notificação SINAN, que deverá ser encaminhado através do Coordenador para a Vigilância Epidemiológica, através de protocolo interno 1Doc e/ou e-mail: vanessa@medianeira.pr.gov.br.

1) MINISTÉRIO PÚBLICO

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
- ✓ Requerer as medidas protetivas em favor da mulher em situação de violência, quando não requeridas pela Polícia Civil e Militar;
- ✓ Persecução penal dos crimes praticados contra a mulher;
- ✓ Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Oferecer denúncia ao Poder Judiciário nos casos que entender pertinente;

2) PODER JUDICIÁRIO

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda;
- ✓ Analisar o pedido de fixação de medidas protetivas à mulher em situação de violência, bem como as medidas cíveis requeridas;
- ✓ Encaminhar o agressor para grupo de reflexão sob responsabilidade da entidade SOS Vida e a vítima para atendimento no CREAS através do Projudi – Processo Eletrônico Judiciário do Paraná;
- ✓ Processar e julgar os crimes praticados contra a mulher.

3) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo referência para o atendimento às mulheres em situação de violência e suas famílias, bem como unificar e sistematizar as informações e acompanhamentos da mulher em situação de violência no município Medianeira.

Atribuições específicas:

- ✓ Prestar o atendimento psicossocial as mulheres em situação de violência e suas famílias que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Encaminhar ofício ao Poder Judiciário, informando a realização ou recusa do atendimento à mulher vítima de violência referenciada pelo órgão;
- ✓ Ofertar às mulheres em situação de violência, a possibilidade de participar de grupos de apoio e acompanhamento;
- ✓ Encaminhar, quando necessário, para acolhimento institucional temporário (Casa de Passagem);
- ✓ Ofertar às mulheres em situação de violência, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional, o auxílio temporário do aluguel social.
- ✓ Preencher e encaminhar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica - SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada - SINAN;
- ✓ Encaminhar mulheres em situação ou risco de violência para cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda ou oficinas terapêuticas;
- ✓ Orientar/Encaminhar/Referenciar os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo;
- ✓ Fazer a triagem nos casos das mulheres que necessitem de assistência jurídica e, caso enquadrem nos requisitos, encaminhá-las à assistência jurídica gratuita conforme a Portaria 05/2021 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Medianeira/PR, que disciplina a nomeação de advogados dativos no Município, caso contrário, será orientada a buscar serviços advocatícios particulares;
- ✓ Receber as fichas de atendimento dos demais órgãos e acompanhar a efetivação dos encaminhamentos realizados, sistematizando e concentrando as informações sobre o acompanhamento da mulher em situação de violência.

4) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos.

Atribuições específicas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Identificar e acolher as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços; realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS;
- ✓ Acompanhamento das famílias nos casos de sua atribuição, atuando como referência para as mulheres e suas famílias na Proteção Social Básica, bem como realizar orientação acerca dos benefícios socioassistenciais;
- ✓ Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva em reuniões de discussão e acompanhamento de casos, quando necessário;
- ✓ Preencher e encaminhar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica - SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada - SINAN;
- ✓ Fazer a triagem nos casos das mulheres que necessitem de assistência jurídica e, caso enquadrem nos requisitos, encaminhá-las à assistência jurídica gratuita conforme a Portaria 05/2021 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Medianeira/PR, que disciplina a nomeação de advogados dativos no Município, caso contrário, será orientada a buscar serviços advocatícios particulares.

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Identificar e acolher as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços, ofertando os serviços de saúde, e realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos e encaminhá-la ao CREAS;
- ✓ Encaminhar/Referenciar, segundo fluxo de atendimento, os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

encaminhamentos, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;

- ✓ Triar e identificar sinais e sintomas de violência doméstica ou risco de violência em casos de mulheres atendidas nos serviços de saúde;
- ✓ Incluir a violência intrafamiliar como um dos critérios para a identificação de população de risco para atendimento priorizado na unidade de saúde;
- ✓ Preencher e encaminhar ao SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovoçada;
- ✓ Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva em reuniões de discussão e acompanhamento de casos, quando necessário.

6) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos de violência à mulher, quando esta se enquadre no perfil de atendimento do CAPS (saúde mental).

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços, realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS;
- ✓ Prestar atendimento à mulher vítima de violência que se enquadre no perfil de atendimento do CAPS (saúde mental);
- ✓ Participar e fomentar o trabalho em rede de atenção à mulher em situação de violência;
- ✓ Preencher e encaminhar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica - SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovoçada - SINAN;
- ✓ Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva em reuniões de discussão e acompanhamento de casos, quando necessário;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Encaminhar/Referenciar, segundo fluxo de atendimento, os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
- ✓ Realizar o acolhimento e estratificação de risco aos autores de violência encaminhados pelo Grupo Reflexivo, e se necessário e aceito, oferta de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico, mediante lista de espera, conforme a classificação de risco, respeitando o protocolo da Secretaria de Saúde.

7) EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE

Atribuição Geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços; realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS;
- ✓ Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva em reuniões de discussão e acompanhamento de casos, quando necessário;
- ✓ Encaminhar/Referenciar, segundo fluxo de atendimento, os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
- ✓ Preencher e encaminhar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica - SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada - SINAN;
- ✓ Incluir a violência intrafamiliar como um dos critérios para a identificação de população de risco para atendimento priorizado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

✓ Prestar atendimento de psicoterapia à mulher vítima de violência, por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços.

8) POLÍCIA CIVIL

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
- ✓ Confeccionar o boletim de ocorrência ou receber o BO via Polícia Militar;
- ✓ Formalizar os atos à Autoridade Policial com o despacho da ocorrência e ordenação ao Escrivão de Polícia para enquadramento do fato na Lei 11.340 (Lei Maria da Penha);
- ✓ Realizar a formalização dos atos de Polícia Judiciária, entre eles os procedimentos previstos na Lei conhecido como Medidas Protetivas e instaurar o Inquérito Policial para apuração dos fatos, quando preenchido os requisitos legais;
- ✓ Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada dos seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- ✓ Encaminhar para o hospital local para atendimento médico-legal para a constatação da violência e confecção do ACD (Auto de Corpo de Delito);
- ✓ Enviar o Inquérito Policial concluído à Justiça;
- ✓ Comunicar ao Poder Judiciário os casos de descumprimento das medidas protetivas;
- ✓ Realizar registro com dados das vítimas de violência doméstica atendidas, encaminhando informe mensal ao CREAS através do Email creas@medianeira.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9) POLÍCIA MILITAR

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
- ✓ Colher provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- ✓ Confeccionar o boletim de ocorrência, descrevendo a realidade dos fatos;
- ✓ Realizar prisão em flagrante do agressor, sempre que evidenciada a situação de flagrância e houver qualquer uma das formas de violência doméstica contra a mulher, no momento do atendimento;
- ✓ No caso de prisão do agressor, apresentá-lo na delegacia de Polícia Civil;
- ✓ Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada dos seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- ✓ Nos casos de deferimento da medida protetiva em favor da mulher em situação de violência, fiscalizar o seu cumprimento;
- ✓ Encaminhar a vítima, quando necessário para acolhimento institucional (Casa de Passagem).

10) SOS VIDA

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Atribuições específicas:

- ✓ Realizar o Grupo Reflexivo, voltado ao atendimento de autores de violência doméstica em parceria com o Conselho da Comunidade;
- ✓ Sensibilizar e encaminhar ao CAPS, quando identificado casos com demandas no perfil de atendimento (saúde mental, álcool e drogas), para acolhimento e estratificação de risco;
- ✓ Encaminhar ao CRAS, quando identificado demandas de assistência social, nos casos de vulnerabilidade social;
- ✓ Realizar o registro dos dados de frequência e infrequência dos participantes do grupo reflexivo, encaminhando informe mensal ao Ministério Público, através do e-mail à 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, e ao Tribunal de Justiça.

11) CONSELHO TUTELAR

Atribuição geral:

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Identificar e orientar as mulheres e as crianças e/ou adolescentes do núcleo familiar em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços; realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS.
- ✓ Aplicar as medidas de proteção às crianças/adolescentes filhos de mulher vítima de violência, quando houver encaminhamento neste sentido pelos demais órgãos da rede de enfrentamento.

12) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLAS e CMEIs

Atribuição geral:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

- ✓ Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência;
- ✓ Orientar, segundo fluxo de atendimento, os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, quando o caso requerer;
- ✓ Identificar e orientar as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços; realizar registro breve do histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

